

**LEI MUNICIPAL Nº 3526
PROJETO DE LEI Nº 3754**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER BENS MÓVEIS E FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a ceder à APAE, os seguintes veículos de propriedade da Prefeitura Municipal:

a) PÁS/ÔNIBUS; Ano/Modelo 1981/1982; Categoria: Particular; Cor: Azul; Placa: GMT-3688, Marca/modelo M.2B./M. BENZ LPO 1113; Espécie:

b) PÁS/ÔNIBUS; Ano/Modelo 1989/1990; Categoria: Aluguel; Cor: Branca; Placa: KTM-1279, Marca/modelo M.2B./M. BENZ OF 1314; Espécie:

§1º - Os veículos mencionados neste artigo serão utilizados exclusivamente no transporte de alunos portadores de necessidades especiais.

§2º - Na cooperação com a APAE, poderá ainda o Poder Executivo fornecer, mensalmente, até 400 litros de gasolina e até 04 cilindros P45 de gás de cozinha.

Art. 3º - A APAE fica obrigada a prestar contas, mensalmente, dos benefícios recebidos por esta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas leis orçamentárias anuais, dotação orçamentária específica para cumprimento desta lei.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de março de 2009.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal**